



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ÉTICA E ASSUNTOS ESPECIAIS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER CONJUNTO

Assunto

Projeto de Lei do Legislativo sob n.º 021, datado de 26 de fevereiro de 2015, cuja súmula **“Dispõe sobre a denominação da Rua Ricardo Delsottis a via pública ainda não denominada, no bairro da Rondinha, conforme especifica.”**

Relatório

A proposição de autoria do Vereador Josley Andrade tem por finalidade denominar como Ricardo Delsotti via pública ainda não nominada que inicia em um trecho da Estrada do Mato Grosso nas coordenadas E=651985,220 e N=7.184.849,38 e finda na Rua Guapirama no ponto de coordenadas E=652.522,675 e N=7185.349,399 conforme documentação e informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, e que ela ainda não se encontra denominada, sendo no entanto popularmente conhecida “Estrada Cachoeira Rincon”.

Fundamentação

Compete obrigatoriamente à Comissão de Ética e Assuntos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Especiais emitir parecer, inclusive de mérito, sobre todos os processos referentes a denominação de próprios, vias e logradouros públicos. (art. 42, inciso VI, do Regimento Interno)

A Comissão de Ética e Assuntos Especiais em atenção ao que consta da informação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, atestando que a rua que inicia em um trecho da Estrada do Mato Grosso nas coordenadas E=651985,220 e N=7.184.849,38 e finda na Rua Guapirama no ponto de coordenadas E=652.522,675 e N=7185.349,399 a qual dá conta, ainda, que referida rua é de domínio público e com manutenção realizada pela Prefeitura e também que ela ainda não se encontra denominada, opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 021/2015.

Ricardo Delsottis, nasceu no dia 30 de julho de 1900, filho de Delsottis Vizidorio e de Estella Merotto, casado com Lucia Bizetto, e faleceu no dia 23 de fevereiro de 1991, com 90 anos de idade; foi o primeiro morador a se estabelecer nesta rua; pessoa humilde porém muito respeitada e bem visto pelos vizinhos, os quais, conforme abaixo assinado anexo ao Projeto, pedem que em sua homenagem o seu nome seja dado a rua acima referenciada.

Os seus dados biográficos são simples, como o da maioria das pessoas que compõem o núcleo populacional de Campo Largo; contudo era pessoa de tradição na região a onde residia, sendo justo se que se empreste o seu nome a via pública indicada na proposição.

A Comissão de Justiça e Redação, por seu turno, de acordo com a Lei n.º 1.266/97 e nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete se manifestar sobre a proposição e aqui o faz entendendo que o Projeto de Lei n.º 021/2015 não é inconstitucional nem ilegal, como também não fere o Regimento Interno.

O Projeto de Lei em análise foi recepcionado pela Comissão de Ética e Assuntos Especiais, muito embora a Lei n.º 1.266/97 estatua que a proposta de denominação de bens públicos deva ser objeto de indicação, a qual, de acordo com o art. 140 do Regimento Interno, será encaminhada a comissão competente, que emitirá parecer, podendo ser convertida em Projeto de Lei.

A presente proposição foi apresentada já na forma de Projeto de Lei, quando o deveria ter sido feito como Indicação; contudo, nada obsta que ele



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

vá à Plenário para deliberação diante da receptividade que lhe deu a Comissão de Ética e Assuntos Especiais não lhe opondo resistência.

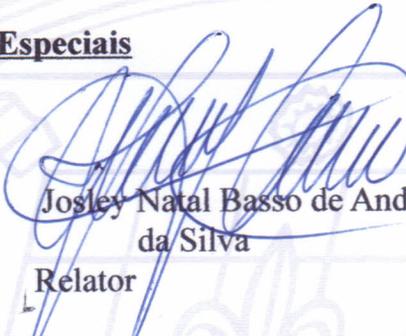
Assim, o parecer conjunto é pela aprovação do Projeto de Lei n.º 021/2015.

Edifício Vereador Odair Lamógliã, sede da Câmara Municipal de Campo Largo, em 25 de março de 2015.

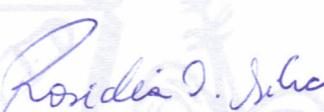
Comissão de Ética e Assuntos Especiais


Darci Antonio Andreassa

Presidente


Josley Natal Basso de Andrade
da Silva

Relator

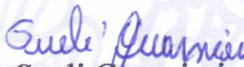

Rosicléa Oliveira

Membro

Comissão de Justiça e Redação


Luiz Daniel Torres Junior

Presidente


Sueli Guarnieri

Relatora


Dirceu Luiz Modelin

Membro